



Renovação com Responsabilidade

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 053/2021

Dispõe sobre o registro e à comunicação imediata do nascimento de crianças com Microcefalia às instituições e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência Município de Maracanaú.

### A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

**Artigo 1º** – Os hospitais públicos do Município de Maracanaú ficam dispostos a proceder ao registro e à comunicação imediata do nascimento de crianças com Microcefalia às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência no Município de Maracanaú.

**Parágrafo único** – Entende-se, para os efeitos desta lei, além dos hospitais públicos, todas as casas de saúde, santas casas, hospitais filantrópicos, maternidades, clínicas, centros de saúde, postos de saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizem e prestem os serviços de parto.

**Artigo 2º** – A imediata comunicação prevista nesta lei, após detectada a doença, tem como propósito:

I – garantir o apoio, acompanhamento e intervenção imediata das instituições, entidades e associações, por meio de seus profissionais capacitados (pediatras, médicos assistentes, equipe multiprofissional e interdisciplinar) com vistas à estimulação precoce da criança;

II – permitir a garantia e o amparo aos pais, no momento de insegurança, dúvidas e incerteza, do indispensável ajuste familiar à nova situação, com as adaptações e mudanças de hábitos inerentes, com atenção multiprofissional;

III – garantir atendimento por intermédio de aconselhamento genético, para ajudar a criança com Microcefalia e a sua família, favorecendo as possibilidades de tratamento humano com vistas à promoção de estilos de vida saudáveis (alimentação, higiene do sono e práticas de exercícios) e à saúde física, mental e afetiva no seio familiar e contexto social;

IV – afastar o estímulo tardio, garantindo mais influências positivas no desempenho e no potencial nos primeiros anos de vida, para o desenvolvimento motor e intelectual mais rápido das crianças com Microcefalia;

V – garantir as condições reais de socialização, inclusão, inserção social e geração de oportunidades, ajudando o desenvolvimento da autonomia da criança, sua qualidade de vida, suas potencialidades e sua



*Renovação com Responsabilidade*

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

integração efetiva como protagonista produtivo em potencial junto ao contexto social (habilidades sociais);

VI – respeitar, no tocante à saúde da pessoa com Microcefalia, as diretrizes das políticas públicas do Ministério da Saúde.

**Artigo 3º** – O Poder Executivo regulamentará esta lei no de sua publicação.

**Plenário “Wilson Camurça”, 27 de Janeiro de 2021**

  
**Roberto Santos**  
Vereador  


**PESQUISA: Eudilene Pontes /Assessora Parlamentar**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA:

Microcefalia é uma condição neurológica rara em que a cabeça e o cérebro da criança são significativamente menores do que a de outras da mesma idade e sexo. Normalmente é diagnosticada no começo da vida e é resultado do cérebro não crescer o suficiente durante a gestação ou após o nascimento.

Em 90% dos casos a microcefalia vem associada a um atraso no desenvolvimento neurológico, psíquico e/ou motor. O tipo e o nível de gravidade da seqüela variam caso a caso, e em alguns casos a inteligência da criança não é afetada.

As crianças com microcefalia podem ter graves conseqüências como: atraso mental, déficit intelectual, paralisia, convulsões, epilepsia, autismo, rigidez dos músculos, cientificamente chamada de espasticidade, entre outros. Apesar de não haver tratamento específico para a microcefalia, podem ser tomadas algumas medidas para reduzir os sintomas da doença.

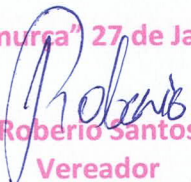
Normalmente a criança precisa de fisioterapia por toda a vida para se desenvolver melhor, prevenindo complicações respiratórias e até mesmo úlceras que podem surgir por ficar muito tempo acamadas ou numa cadeira de rodas.

O início precoce de um plano de tratamento é fundamental para a evolução dessas crianças. A estimulação precoce compreende atividades coordenadas por fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros profissionais para identificar as potencialidades de cada criança e permitir o desenvolvimento neuropsicomotor.

A finalidade desta propositura é proporcionar atendimento rápido e adequado para crianças com Microcefalia, que necessitam de atenção especial e estímulos para o desenvolvimento de seu quadro.

Ante o exposto, em razão da importância do presente Projeto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

Plenário "Wilson Camurra" 27 de Janeiro de 2021

  
Roberio Santos  
Vereador



PESQUISA: Eudilene Pontes /Assessora Parlamentar